



## PORTARIA FAIBI Nº 016/2004 de 15/06/2004

O Diretor *pro tempore* da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, no uso de suas atribuições legais, considerando-se a Lei Federal nº10.861/2004, e tendo em vista a Portaria FAIBI nº015/2004,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar os membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, conforme estabelece a Portaria FAIBI nº 015/04 de 15/06/04, que deverá responsabilizar-se pela condução dos processos de avaliação internos da Instituição, pela sistematização e pela prestação de informações solicitadas pelo INEP – Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa do Ministério da Educação e por órgãos do sistema estadual de ensino.

**Artigo 2º** - A CPA da FAIBI será composta por 07 (sete) membros, sendo 04 (quatro) representantes da comunidade acadêmica e 03 (três) da sociedade civil organizada.

**Artigo 3º** - Ficam designados como representantes da comunidade acadêmica os seguintes membros, indicados pela Congregação:

I – Profª Ms. Maria Eliza Furquim Pereira Nakamura, representante do corpo docente da FAIBI, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

II – Senhor Júlio Pongelupe Neto, representante do corpo discente, para mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

III – Profª Maristela Marques Pavan, representante do corpo técnico-administrativo da FAIBI, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

IV – Prof. Roberto Antonio da Costa Dutra, representante da Congregação da FAIBI, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Artigo 4º**- Ficam designados como representantes da sociedade civil, os seguintes membros:

I – Agnaldo Fernandes Ferrari, indicado pelo Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, mantenedora da FAIBI, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

II – Senhora Maria Elena Pinheiro Maia, indicada pela Congregação da FAIBI, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.



III – Senhor Luiz Carlos Mapelli da Silva, indicado pela Congregação da FAIBI, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

**Artigo 5º** - A CPA da FAIBI ora designada terá as seguintes atribuições:

- a) propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos de avaliação da Instituição;
- b) prestar informações, preencher formulários, relatórios de avaliação, elaborar pareceres e fazer encaminhamentos às instâncias superiores;
- c) formular propostas para o desenvolvimento da Instituição;
- d) realizar reuniões, sempre que convocadas pelo Presidente da CPA.

**Artigo 6º** - O 1º Presidente da CPA, eleito pela Congregação será o representante da sociedade civil, Senhor Agnaldo Fernandes Ferrari, para mandato de 01 (um) ano, permitida 01 (uma) recondução.

**Artigo 7º** - A CPA da FAIBI tomará todas as providências para que o processo de avaliação da Instituição seja revestido da maior fidedignidade possível, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

**Artigo 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria FAIBI nº007/2004 de 01/03/2004.

**Leonilda Marquesi Costa**  
**Diretora – FAIBI**

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade de Ibitinga – FAIBI, em 15/06//2004.